



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO-ES
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL 963/2010

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Concede Subvenção Social ao CENTRO COMUNITÁRIO FRANCO ROSSETI, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro Canário-ES, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social ao “CENTRO COMUNITÁRIO FRANCO ROSSETI” deste Município, no valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), no exercício financeiro de 2011, que será repassado em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), de acordo com convênio que será firmado entre a Prefeitura Municipal de Pedro Canário e referida Associação.

Art. 2º. As despesas decorrentes da subvenção social referida no artigo anterior serão decorrentes de dotação orçamentária própria contida na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal normatizará as exigências para concessão do benefício e da prestação de contas dos recursos concedidos, dentro do que preconiza a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Para o repasse da subvenção, a beneficiária deverá prestar contas dos recursos recebidos no exercício anterior.

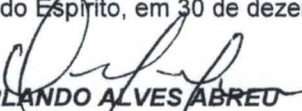
Art. 5º. Em contrapartida da subvenção social a entidade deverá efetuar a prestação de serviços assistencial prevista em seu estatuto.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ATAIDES CANAL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado neste Gabinete do Prefeito Municipal e afixado no quadro geral de avisos desta Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito, em 30 de dezembro de 2010.



ORLANDO ALVES ABREU
Chefe de Gabinete